



Jaime Moniz
escola
secundária



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

CONCURSO PÚBLICO N.º 2/2014

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO COM FINALIDADES
PEDAGÓGICAS NO ÂMBITO DO CURSO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE
TÉCNICO DE GESTÃO DO AMBIENTE (PROJETO N.º 002179/2013/113) -
CURSO COFINANCIADO PELO PROGRAMA RUMOS”**

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

- 1- Objeto do Concurso**
- 2- Entidade Adjudicante**
- 3- Órgão que Tomou a Decisão de Contratar**
- 4- Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos**
- 5- Fundamentação da Escolha do Procedimento**
- 6- Documentos que Constituem a Proposta**
- 7- Idioma da Proposta**
- 8- Apresentação de Propostas Variantes**
- 9- Prazo para a Apresentação das Propostas**
- 10- Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas**
- 11- Modo de Apresentação das Propostas**
- 12- Análise / Apreciação das Propostas**
- 13- Critério de Adjudicação**
- 14- Notificação da Decisão de Adjudicação**
- 15- Documentos de Habilitação**
- 16- Caução**
- 17- Despesas e Encargos**
- 18- Legislação Aplicável**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201



Jaime Moniz
escola
secundária

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

O Concurso Público n.º 2/2014 tem por objeto a **aquisição de material de laboratório com finalidades pedagógicas, no âmbito do Curso de Educação e Formação de “ Técnico de Gestão de Ambiente”**, cofinanciado pelo Programa RUMOS (Projeto n.º 002179/2013/113), a decorrer na Escola Secundária de Jaime Moniz, no ano letivo de 2013/2014, nos termos do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e demais legislação em vigor.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Escola Secundária Jaime Moniz, com sede no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, código postal 9064-503, telefone n.º 291202280, e-mail: sajmoniz@netmadeira.com, utilizando a plataforma VortalGOV.

Artigo 3.º

Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar através de concurso público foi o Presidente do Conselho Administrativo da Escola Secundária Jaime Moniz, nos termos dos artigos 36.º n.º 1 e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) conforme despacho de 4 de fevereiro de 2014.

Artigo 4.º

Órgão Competente Para Prestar Esclarecimentos



Jaime Moniz
escola
secundária



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Conselho Administrativo da Escola Secundária Jaime Moniz.

Artigo 5.º

Fundamentação da Escolha do Procedimento

1. O presente pedido de autorização visa reunir os requisitos legais para poder iniciar o procedimento com vista à aquisição de material de Laboratório com finalidades pedagógicas, no âmbito do Curso de Educação e Formação de “ Técnico de Gestão de Ambiente” a decorrer na Escola e que é cofinanciado pelo Programa RUMOS (Projeto n.º 002179/2013/113), submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, alicerçada em fundamentos de eficiência, economia e eficácia, e que se enunciam pelas seguintes formas:
 - Considerando o disposto nos artigos 38.º do C.C.P., artigo 124.º do C.P.A. e artigo 18.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro e n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2013/M, de 22 de maio;
 - Considerando que se trata de ferramentas, utensílios e componentes de materiais diversificados, não disponíveis na escola ou existentes em quantidades muito reduzidas e que são de extrema necessidade para o bom funcionamento da componente de formação científica e tecnológica do curso, de forma a garantir que todos os objetivos estabelecidos no respetivo referencial de formação são efetivamente atingidos.
 - Considerando que todos estes materiais são de extrema importância para as sessões de formação prática simulada e para a boa preparação dos alunos para o desempenho de tarefas específicas da futura profissão, incluindo as que irão desempenhar no período de formação em contexto de trabalho.



Jaime Moniz
escola
secundária



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- Considerando que o valor do novo contrato a celebrar é de € 8 196,72 (valor S/IVA) e de € 10 000,00 (valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM), valor inscrito no Projeto de Orçamento de 2014;
 - Considerando que a aquisição de todo este material é imprescindível para a realização do Curso de educação e Formação de Técnico de Gestão do Ambiente, objeto de cofinanciamento pelo Programa RUMOS;
 - Considerando a necessidade de recuperar alunos em risco de abandono escolar e insucesso, com comportamentos desviantes e, em alguns, com recursos socioeconómicos desfavoráveis, proporcionando-lhes percursos alternativos e diversificados;
 - Considerando a necessidade de responder às necessidades do mercado em recrutar profissionais qualificados e com formação específica nas áreas de Técnico de Gestão do Ambiente e outras disponibilizadas pelos Cursos Profissionais;
 - Considerando que as despesas previstas neste procedimento de contratação estão aprovadas e são cofinanciadas através do programa RUMOS.
 - Considerando que para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo **preço contratual** não deverá exceder € 8 196,72 (valor S/IVA) e de € 10 000,00 (valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM), a satisfazer pela dotação 02.01.20 R (material de educação cultura e recreio – RUMOS);
2. A fundamentação de facto e direito vertida no numero anterior aliada a imperativos de máxima transparência e concorrência justifica a adoção do concurso público.

Artigo 6.º

Documentos que Constituem a Proposta



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

1. A proposta deve ser instruída com os documentos elencados no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto na redação atribuída pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31.12, nomeadamente:

- Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o anexo I-M, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP e o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 60/2008 de 10.10, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31.12 e demais legislação em vigor
- Demais documentos que descrevam os aspetos submetidos (preço) e não submetidos à concorrência pelo presente concurso público, com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

2. A proposta apresentada pelos concorrentes deve discriminar:

- a) **Preço unitário dos produtos em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, se devido, à taxa legal em vigor, sendo que o somatório dos valores unitários (com IVA) não pode ultrapassar a quantia indicada no artigo 3º e ponto 2 do artigo 15 do Caderno de Encargos. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
- b) O **valor do IVA** deverá ser indicado à parte, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
- c) **Preços discriminados**, sem IVA, para os bens indicados, ponto n.º 15 do Caderno de Encargos.
- d) **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- e) Discriminação das **condições gerais e específicas da garantia** dos serviços objecto do concurso.
- f) Discriminação do período de **validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual a 90 (noventa) dias**.
- g) **Prazo de entrega**, nunca superior ao constante ao do caderno de encargos.
- h) Quaisquer outros aspectos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
1. O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão** deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

Artigo 7.º

Idioma da Proposta

Os documentos que constituem a proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 8.º

Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo para a Apresentação das Propostas

O prazo para a apresentação das propostas é de **15 (quinze) dias** a contar da data de envio para publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República.



Jaime Moniz
escola
secundária



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Artigo 10.º

Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas

É de **90 (noventa) dias** o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 11.º

Modo de Apresentação das Propostas

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser exclusivamente apresentados na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.
2. A proposta e o carregamento dos documentos que a constituem deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

Artigo 12.º

Análise/Apreciação das Propostas

1. As propostas serão devidamente analisadas, sendo excluídas as que:
 - a. não cumprirem os requisitos exigidos no Programa do Concurso e Caderno de Encargos;
 - b. não apresentarem os documentos assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada (art. 27.º e 32.º da Portaria n.º 701-G/2008 de 29 de Julho);
 - c. não apresentarem o preenchimento ou incorrecto preenchimento do formulário cujo modelo é aprovado pela Portaria n.º 701-G/2008 (segundo o art. 13.º do DL n.º 143-A/2008).
 - d. Não respondam a todos os itens exigidos no artigo 15º do caderno de encargos
 - e. Outros definidos nas peças do presente procedimento.
2. Constituem, igualmente, motivos de exclusão das propostas todos aqueles definidos na legislação em vigor.



Jaime Moniz
escola
secundária



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Artigo 13.º

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação far-se-á tendo em conta o critério “ do mais baixo preço”, dos bens submetidos a concurso e desde que cumpram as referências exigidas.
2. Em caso de empate, prevalece a proposta que apresentar menor prazo de entrega dos bens submetidos a concurso.
3. Mantendo-se o empate, a adjudicação será efetuada ao concorrente que tiver apresentado mais cedo a proposta na plataforma Vortal (hora registada no relógio Vortal).

Artigo 14.º

Notificação da Decisão de Adjudicação

A entidade adjudicante notifica na plataforma VortalGov a firma adjudicada.

Artigo 15.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação abaixo referidos:
 - Declaração de não existência de impedimentos, devidamente assinada em conformidade com o modelo Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto com as retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 60/2008 de 10 de outubro e pelo decreto legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31.12;
 - Certidão permanente de Registo Comercial.
2. O adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Madeira, apresentando, em relação ao último exercício económico disponível, os seguintes documentos:

- i. Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do anexo C, se for o caso);
 - ii. Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10);
 - iii. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).
3. O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM deve apresentar declaração de compromisso de honra subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.
 4. Quando o adjudicatário tenha declarado nos termos do número anterior que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei das Finanças Regionais aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19.02, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas i., ii. e iii. do 18.2;
 5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os suprimir.
 6. Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou tradução devidamente legalizada.

Artigo 16.º

Caução

Não é exigível a prestação de caução.

Artigo 17.º

Despesas e Encargos



Jaime Moniz
escola
secundária



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 18.º

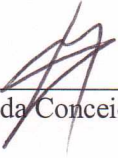
Legislação Aplicável

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29.01, rectificado pela Declaração de rectificação nº 18-A/2008, de 28.03, sucessivamente alterado pela Lei nº 59/2008 de 11.09, Decretos Leis nºs 34/2009, de 06.02, 223/2009, de 11.09, 278/2009, de 02.10, Lei nº3/2010, de 27.04, Decreto Lei nº 131/2010, de 14.12, Lei nº 64-B/2011, de 30.12, Decreto Lei nº 149/2012, de 12.07 e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008 M, de 14.08, rectificado pela Declaração de Retificação nº 60/2008 de 10/10 e sucessivamente alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 34/2009/M, de 31.12, 2011/M, de 10.01, 5/2012/M, de 30.03 e 42/2012/M, de 31.12 e demais legislação aplicável.

Em anexo caderno de encargos.

Funchal, 4 de fevereiro de 2014

O Presidente do Conselho Administrativo



(Miguel da Conceição Nunes)

D/M

Os melhores RUMOS para os cidadãos da Região.

Cursos CoFinanciados:

